

PORTARIA nº 02/2020

A Excelentíssima Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Chapecó, VERA MARISA VIEIRA RAMOS, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PRESI nº 103, que delegou a Direção do Foro de Chapecó pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 12 de maio de 2020,**

Considerando a pandemia enfrentada pela situação do Coronavírus (COVID-19), ocorrida desde 11 de março de 2020, com risco potencial à saúde pública, conforme classificação dada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando os Decretos nº 515/2020, nº 525/2020 e nº 550/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que decretaram situação emergencial em todo o território catarinense desde 17 de março de 2020, bem como o Decreto nº 562/2020, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública, pelo prazo de 180 dias, em todo o Estado;

Considerando as orientações constantes na Portaria Conjunta SAPE/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020 (com redação atualizada pela Portaria Conjunta SAPE/GVPGVP/SECOR nº 107, de 13 de maio de 2020), que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, já adotadas desde 16 de março de 2020 pela Portaria Conjunta SAPE/GVP/GVP/SECOR nº 83, alterada pela Portaria nº 98;

Considerando a Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, data de 19 de março de 2020, que disciplina o Regime de Plantão Extraordinário, a fim de uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à Justiça, durante o período de pandemia causado pelo novo coronavírus COVID-19;

Considerando a determinação de **suspensão de diligências externas pelos Oficiais de Justiça**, salvo a critério do Magistrado, de medidas de urgência e situações excepcionais onde não for possível o cumprimento de ato por meios eletrônicos, conforme redação dada pela Portaria Conjunta SAPE/GVP/SECOR nº 85, de 25 de março de 2020, absorvida pela Portaria Portaria Conjunta SAPE/GVP/SECOR nº 98/2020);

Considerando o Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020, que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, o funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e a realização de sessões de julgamento telepresenciais, **vedando o expediente presencial**, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus COVID-19, garantindo o acesso à Justiça;

Considerando a prática adotada pelo Foro Trabalhista de Joinville, conforme orientações dadas SECOR - Secretaria da Corregedoria do TRT da 12ª Região, em relação à atuação dos Oficiais de Justiça de forma vinculada às Unidades Judiciárias, durante o período de proibição de cumprimento de expediente presencial, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020;

Considerando solicitação feita pelo Magistrado Dilso Amaral Mattar, Juiz Substituto da 4ª Vara do Trabalho de Chapecó, em exercício na titularidade, acerca da viabilidade de auxílio do CEJUSC e/ou do SEGECEM de Chapecó, para cumprimento das atividades na respectiva Unidade Judiciária;

Considerando a necessidade de diretrizes, por parte da Direção do Foro, para a otimização das atividades judiciárias e prestacionais deste Foro.

RESOLVE editar as seguintes normas a serem observadas:

Art. 1º Suspender – a partir da vigência desta Portaria e durante o período de vigência do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020 – o sistema e o prazo de rodízio quadrimestral, bem como a entrega de mandados mediante distribuição por zonas aos Oficiais de Justiça, conforme estabelecido no atual Regulamento Interno da Central de Mandados deste Foro;

Art. 2º Estabelecer o escalonamento dos Oficiais de Justiça **por Vara do Trabalho**, para cumprimento dos mandados e para prestação de auxílio às Unidades Judiciária, bem como autorizar a atuação da equipe integrante do CEJUSC/Chapecó (Chefe de Setor e Estagiária), para prestação de auxílio, conforme a seguinte distribuição:

1ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficiais de Justiça Berenice Luiza Rossetto (matrícula 4550) e Francisco Guilherme Alcantara Machado (matrícula 4841);

2ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficiais de Justiça Débora Leites dos Santos (matrícula 4785) e Kir Carson Cavalheiro (matrícula 4150);

3ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficiais de Justiça Klimene Israel Imbelloni (matrícula 4511) e Vladimir Andrei Ferreira Lima (matrícula 4778);

4ª Vara do Trabalho de Chapecó: Servidor Chefe do Centro CEJUSC Fernando Teixeira Paletta (matrícula 4867) e Estagiária Anelise Thaís Folle Vartha (matrícula 4649).

§ 1º Os Oficiais de Justiça Klimene Israel Imbelloni (matrícula 4511) e Vladimir Andrei Ferreira Lima (matrícula 4778), **quando necessário**, também cumprirão os mandados oriundos da 4ª Vara do Trabalho de Chapecó.

§ 2º Os Oficiais de Justiça deverão se reportar aos respectivos Diretores de Secretaria da Vara, conforme escalonamento fixado, devendo cumprir as ordens e os mandados atinentes à Unidade à qual estão temporariamente vinculados;

§ 3º O Servidor do CEJUSC/Chapecó e a Estagiária deverão se reportar à Diretora da 4ª Vara do Trabalho de Chapecó, para que sejam repassadas orientações e atribuições pertinentes.

Art. 3º A fim de equalizar a quantidade de mandados entre todos os Oficiais de Justiça, os mandados de **outras jurisdições** será distribuído – **até a presente data** – da seguinte forma: 19 (dezenove) mandados para os Oficiais de Justiça Berenice Luiza Rossetto (matrícula 4550) e Francisco Guilherme Alcantara Machado (matrícula 4841), ambos vinculados à 1ª Vara do Trabalho de Chapecó; e 10 (dez) mandados para os Oficiais de Justiça Débora Leites dos Santos (matrícula 4785) e Kir Carson Cavalheiro (matrícula 4150), ambos vinculados à 2ª Vara do Trabalho de Chapecó;

A distribuição dos mandados de outras jurisdições – **a partir de 19.05.2020** – será feita de forma equânime aos 06 (seis) Oficiais de Justiça lotados neste Foro, inclusive com observância aos mandados de execução de penhoras.

Art. 4º O trabalho realizado pelos Oficiais de Justiça e pelos integrantes do CEJUSC/Chapecó dar-se-á na forma remota e telepresencial, sendo **vedado o expediente presencial**, salvo eventual necessidade iminente de cumprimento de diligências externas, por parte dos Oficiais de Justiça, que deverá ser oficializado e justificado pelo respectivo Magistrado da Unidade Judiciária, via PROAD, conforme orientação contida no Ofício Circular SEGEP nº 69, de 15 de abril de 2020;

Art. 5º O sistema de rodízio e a distribuição de mandados por zonas voltará a seguir as regras estabelecidas no atual Regulamento Interno da Central de Mandados após o término de vigência desta Portaria e do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio

DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CHAPECÓ – SC
Rua Rui Barbosa, 239 E – Centro – CEP 89801-040
Fone: (49) 3312 - 7906 - E-mail: foro_cco@trt12.jus.br

de 2020, com imediata retomada da sequência da zona e do respectivo tempo atribuído a esta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o período de proibição de trabalho presencial.

REMETA-SE cópia à Corregedoria da 12ª Região em cumprimento ao disposto no artigo 34, inciso V, do Regimento Interno.

CUMPRA-SE,

Chapecó, 18 de maio de 2020.

VERA MARISA VIEIRA RAMOS
Juíza-Diretora do Foro Trabalhista de Chapecó